



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 6 de julho de 2023

Ano X - Edição nº 01158 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A314076BEFE697658F5F209A0DDA685E

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 432/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLA TANQUE NOVO DO BAFAVA.
- LEI MUNICIPAL Nº 433/2023 DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL N° 432, DE 06 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 11, de 12 de maio de 2023)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL  
PÚBLICO MUNICIPAL PARA A  
ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE  
QUILOMBOLA TANQUE NOVO DO  
BAFAVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOLA TANQUE NOVO DO BAFAVA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.261/0001-01, imóvel (terreno) pertencente ao Poder Público Municipal, **medindo 408 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas 24 metros de largura e 17 metros de comprimento** com as seguintes limitações: ao **Norte** com área pública, ao **Sul** com área pública, ao **Leste** com área pública e ao **Oeste** também com a área pública.

**Parágrafo Único.** O terreno doado destina-se a sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, localizada geograficamente ao centro do povoado.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 2º.** Na área do imóvel encontra-se **um prédio em alvenaria medindo 60 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas 05 metros de largura e 12 metros de comprimento**, também incorporado ao terreno objeto da doação.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º.** Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2023.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 06 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 12, de 23 de maio de 2023)

### DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibipeba **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Passa a ser doado para a **SRA TALITA VAZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 084.376.785-52, um terreno, localizado no município de Ibipeba. Acrescenta-se que o Promitente cedente de legítimo proprietário e possuidor, doa neste ato "UM TERRENO" cuja área de terra é de 5.8 m (de frente) x 24.5 m (de lado esquerdo) x 25m (de lado direito) está situada no cruzamento entre as ruas Manoel Vitorio e Francolino Vieira, se compromete a doar o Poder Executivo Municipal a posse triangular acima descrita e individuada a cessionária, cuja área tem em sua totalidade 72 metros quadrados ao todo.

**Art. 2º.**Dito isto, a citada área tem seus limites, mas especificamente em suas dimensões ao Norte com a casa do SR. Odemário Gonçalves dos Santos, ou seja, (24.5 metros de fundo), ao Sul com a Rua Manoel Vitorio, ou seja, (25 metros de lado

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



esquerdo), e finalmente a Leste a Rua Francolino Vieira, ou seja, (5.8 metros de frente), terreno este, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e vínculos, legais, judiciais, ou mesmo convencionais, se compromete a doar a posse acima descrita e individuada a compromissária donatária.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação uma vez que a munícipe em questão se encontra em posição de vulnerabilidade, não só ela como sua família, composta por sete pessoas que coabitam em apenas dois quartos. Isso posto, se compromete a mesma a dar uma função social para o referido terreno, evitando também o descarte de lixos, que vem ocorrendo com frequência, inadequadamente neste terreno, prevenindo inclusive a exposição da família a agente nocivos. Fazendo correta utilização do mesmo, garantindo, dessa forma, os direitos sócias da referida cidadã e seus familiares, através de um governo pró-ativo, em defesa do art. 5º da Carta Magna, assegurando justiça social a munícipe em situação de vulnerabilidade, garantindo assim, o direito propriedade, atendendo a função social em consonância com o art. 6º (caput) do mesmo dispositivo que garante a moradia digna como direito social, logo a proteção a família e o amparo a pessoa carente visa a redução dessa vulnerabilidade socioeconômica e conseqüentemente a redução a pobreza, tal ação tem como base o bem estar e justiça social a população Ibipebense.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2023.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**